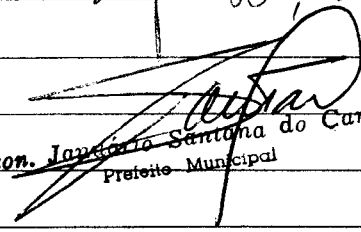


Lei nº 002 de 20 de janeiro de 1.987¹⁰

Autoriza a Fixação do
Município de Forte Esper-
diário a Associação Ma-
to-grossense dos Municípios

Prefeito Municipal de
Forte Esperdiário Estado de Mato Grosso
faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e em seguida a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a julgar o Município de
Forte Esperdiário a Associação Mato-grossen-
se dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário
de janeiro de 1.987.
Gabinete do Prefeito, aos 20


Ezequiel Santana do Carmo
Prefeito Municipal

* Lei nº 003 de 30 de janeiro de 1.987.

Aprima a Proposta Orça-
mentária do Município de
Forte Esperdiário para o exer-
cício financeiro de 1.987.

Prefeito Municipal de
Forte Esperdiário, Estado de Mato Grosso,